



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Ceará - UFC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

Ofício Circular nº 5/2015/PROGEP/UFC

Fortaleza, 20 de maio de 2015.

Aos gestores de unidades e de subunidades acadêmicas.

Assunto: **Professores substitutos – prorrogação de contratos.**

Caro(a)s Gestore(a)s,

Objetivando evitar discontinuidades, a PROGEP – Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas iniciará análise das solicitações de prorrogação de contratos de professores substitutos para o **semestre letivo 2015.2**.

As demandas deverão ser encaminhadas a esta PROGEP até **08.06.2015**, compondo cada professor substituto um processo administrativo, com a ciência da respectiva direção de Centro, Faculdade, Instituto ou Campi.

Deverão constar dos referidos processos as seguintes informações:

- a) nome do professor substituto;
- b) nome do professor efetivo que está sendo substituído;
- c) fato motivador da substituição, em conformidade com o Decreto 7485/2011 e a Lei 12425/2011, a saber:

I. **vacância do cargo:** aposentadoria; exoneração; falecimento; posse em outro cargo inacumulável;

II. **afastamento ou licença:** licença por motivo de afastamento do cônjuge; licença para o serviço militar; licença para tratar de interesses particulares; licença para o desempenho de mandato classista; afastamento para estudo ou missão no exterior; afastamento para programas de pós-graduação stricto-sensu no país e no exterior; afastamento para servir em organismo internacional de que o Brasil participe e do qual coopere; licença gestante, à adotante e da licença paternidade; afastamento para servir a outro órgão ou entidade – cessão; afastamento para exercício do mandato eletivo; licença para tratamento de saúde, quando superior a 60 dias.

Lembramos que **não** será possível autorizar substituto nos casos de licença por acidente de serviço; licença por motivo de doença em pessoa da família; licença para atividades políticas e licença para capacitação;

III. **nomeação para ocupar cargo de direção de reitor, vice-reitor, pró-reitor e diretor de campus;**

- d) cópia do documento comprobatório do motivo da substituição;
- e) indicação do regime de trabalho (20 ou 40 horas semanais);



Ministério da Educação - MEC
Universidade Federal do Ceará - UFC
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP

- f) carga horária didática semanal, tendo:
- I. mínimo de 12 horas-aula para o regime de 20 horas; ou
 - II. mínimo de 18 horas para o regime de 40 horas;
- g) discriminação das disciplinas e os respectivos dias da semana, horários e carga horária semanal das aulas a serem ministradas no semestre 2015.1.

Lembramos, ainda, que a duração do contrato de professor substituto, incluindo as prorrogações, não pode ser superior a vinte e quatro (24) meses.

No que concerne às solicitações de prorrogação de contratos com mudança de lastro (alíneas “b” e “c”), assim como as novas solicitações de professores substitutos, ressaltamos a necessidade de análise prévia de cada processo pela PROGEP, quanto à suficiência do Banco de Professor Equivalente – BPEq. Nas novas solicitações, inclusive, adotar-se-á os mesmos procedimentos acima descritos, com a supressão da alínea “a”.

Informamos, por fim, que a ausência de pedido de prorrogação conduzirá ao encerramento do contrato respectivo na data originalmente pactuada e que os processos não devidamente instruídos serão devolvidos à unidade de origem para complementação de informações.

Atenciosamente,



Sylvania Holanda Moura

Coordenadora de Desenvolvimento e Capacitação



Serafim Firmo de Souza Ferraz
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas